



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI A CERTIFICAÇÃO ESTADUAL
"SELO AZUL DE SUSTENTABILIDADE
HÍDRICA" PARA ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE ADOTEM
PRÁTICAS COMPROVADAS DE ECONOMIA
DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Institui a Certificação Estadual "Selo Azul de Sustentabilidade Hídrica", destinada ao reconhecimento de estabelecimentos comerciais e industriais que comprovadamente adotem medidas efetivas para economia e uso racional da água em suas atividades.

Art. 2º - Para fins desta Lei, são consideradas práticas eficazes de economia hídrica:

I – Instalação e uso de equipamentos economizadores de água, como torneiras, chuveiros e válvulas com regulagem específica para redução do consumo;

II – Implementação de sistemas para captação, armazenamento e utilização de águas pluviais;

III – Tratamento e reutilização de águas residuais em processos produtivos;

IV – Monitoramento contínuo e manutenção preventiva contra vazamentos e desperdícios;

V – Realização periódica de campanhas educativas internas sobre a importância da sustentabilidade hídrica;

VI – Outras iniciativas de economia hídrica devidamente reconhecidas e regulamentadas pelo órgão ambiental estadual.

Art. 3º - A concessão do "Selo Azul de Sustentabilidade Hídrica" ocorrerá mediante avaliação técnica e comprovação detalhada das práticas adotadas, por meio de laudo emitido por profissional habilitado e credenciado pelo órgão estadual ambiental competente, devendo conter:

I – Descrição detalhada das medidas implementadas;

II – Análise técnica e comprovação de eficiência na redução do consumo de água;

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 563/2025
Data: 18/03/2025 - Horário: 17:41
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

- II – Análise técnica e comprovação de eficiência na redução do consumo de água;
- III – Apresentação comparativa dos registros de consumo hídrico antes e após a adoção das práticas;
- IV – Documentação fotográfica ou audiovisual demonstrando o funcionamento e manutenção das práticas instaladas;
- V – Declaração formal do responsável pela empresa comprometendo-se a manter as práticas sustentáveis durante o período de vigência da certificação.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais e industriais certificados com o "Selo Azul de Sustentabilidade Hídrica" poderão receber benefícios adicionais, incluindo:

- I – Descontos proporcionais em taxas e tarifas estaduais relacionadas à utilização de recursos hídricos;
- II – Prioridade na participação em licitações estaduais e vantagem competitiva nos critérios de avaliação técnica;
- III – Reconhecimento oficial através de divulgação em plataformas e eventos promovidos pelo Governo Estadual como exemplos em sustentabilidade hídrica.

Art. 5º - O Poder Executivo Estadual regulamentará os critérios técnicos específicos, procedimentos administrativos para obtenção, manutenção e renovação do selo, e os mecanismos de fiscalização e auditoria das práticas certificadas.

Art. 6º - Os órgãos estaduais competentes deverão promover regularmente campanhas educativas para sensibilizar e informar os setores comerciais e industriais sobre os benefícios econômicos, ambientais e sociais da gestão sustentável dos recursos hídricos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, de de 2025.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover ações concretas para o uso racional e sustentável da água, recurso essencial para a manutenção da vida e do desenvolvimento socioeconômico, especialmente em um estado como Alagoas, que enfrenta desafios significativos relacionados à gestão hídrica. Com a instituição da Certificação Estadual "Selo Azul de Sustentabilidade Hídrica", pretendemos incentivar, reconhecer e recompensar empresas comerciais e industriais que adotem práticas efetivas e mensuráveis de economia de água.

Considerando que o uso responsável da água é crucial para o desenvolvimento sustentável, é fundamental criar mecanismos que estimulem positivamente o setor privado a reduzir o consumo e evitar o desperdício deste recurso vital. A certificação proposta atua como um importante incentivo para que empresas invistam em tecnologias e práticas sustentáveis, beneficiando não apenas o meio ambiente, mas também reduzindo custos operacionais e aumentando sua competitividade econômica.

Além dos benefícios ambientais imediatos, tais como a conservação das fontes hídricas e a redução da pressão sobre os sistemas de abastecimento públicos, esta iniciativa também fortalece o compromisso social das empresas perante a sociedade alagoana. A concessão de descontos em taxas estaduais e prioridade em licitações amplia o atrativo econômico da adoção dessas práticas, estimulando ainda mais empresas a aderirem às ações sustentáveis.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres deputados desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo em direção a uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos hídricos no Estado de Alagoas. Contamos com o empenho e a sensibilidade dos colegas parlamentares para aprovação desta matéria de grande relevância ambiental, econômica e social.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL